



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 02 DE JANEIRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.502

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 05
DESPACHOS.....	PÁG. 12
EXTRATOS.....	PÁG. 14
TERMO DE PAGAMENTO.....	PÁG. 23
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 23
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 25
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 26
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 26

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 080 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48551670 / 2012, de interesse de **RESIDENCIAL T50 BUENO SPE LTDA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 14-A, 14, 15 e 16 da Quadra 64, situados à Avenida T-03 e Rua T-50, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/16	ÁREA	2.236,00 m ²
Frente para a Avenida T-03		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		35,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 17 e 11		64,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-50		54,50m
Pela Linha Curva		D=15,708m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes

do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 099 / 2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 44106027, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 12 e 13, da Quadra 7, situados à Rua Ítalo Roberto, Loteamento Vila Rizzo, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	847,39 m ²
Frente para a Rua Ítalo Roberto		27,00m

Fundo confrontando com os Lotes 6 e 5	28,20m
Lado direito confrontando com o Lote 14	35,44m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	27,32m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 102 / 2 012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **44336162 / 2011**, de interesse de **ANA FIRME DOLAGO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 9, da Quadra 3, situado às Ruas A e Visconde do Uruguai, Fazenda São Domingos, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 9 e 9A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	ÁREA	1.356,86m²
Frente para a Rua Visconde do Uruguai		34,439m
Fundo confrontando com Área 9A		34,00m
Lado direito confrontando com Área 8 e 11		42,649m

Lado esquerdo confrontando com Área 10	37,167m
--	---------

LOTE 9A	ÁREA	1.000,28m²
Frente para a Rua A		34,00m
Fundo confrontando com Área 9		34,00m
Lado direito confrontando com Área 10		29,42m
Lado esquerdo confrontando com Área 8		29,42m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 104 / 2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47637520 / 2012**, de interesse de **BIAIR PAULINO DACRUZ**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10 e 11, da Gleba 01 situados à Rua RB-01, na Fazenda Caveiras, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 10/11, com as